

aquelles moradores, para o que me parece justo que V. Ex.^a seja servido mandar propôr e ver a sobredita Bulla por Theologos, e Canonistas, para que vendo-a com toda a circunspecção dem os seus pareceres, de que V. Ex.^a terá a bondade de mandar-me as copias, e tãobem o que a V. Ex.^a parecer nesta materia, para que eu vendo tãobem os que eu tenho e a mesma Bulla, rezolvamos ambos esta materia sem prejuizo das nossas jurisdições e daquelles moradores pertencentes a V. Ex.^a que nem hum palmo de terra pertencente a esse Bispado pertença a este, e só desejo eficazmente que sempre fiquemos sem escrupulo, e tenho por certo que V. Ex.^a quer o mesmo.

Em todas as occazioens que se oferecerem do serviço de V. Ex.^a fico promptissimo para lhe dar gosto.—Deos guarde a V. Ex.^a muitos annos. Marianna e de Julho dezanove de 1757. De V. Ex.^a muito Affectuozo Venerador, *Fr. Manoel, Bispo de Marianna.*

5—CARTA DO BISPO DE MARIANNA AO DE S. PAULO, 1759.

Excellentissimo e Reverendissimo Senhor.—Havendo duvida entre os Senhores Generaes d'esta Capitania de Minas e de S. Paulo sobre os limites das suas Capitancias pela parte do Sapucahy, derão ambos conta a Sua Magestade, ficando tudo como estava n'aquella occazião, e resolveo ou declarou o mesmo Senhor, que os limites entre aquellas Capitancias era pela parte por onde agora estão, e dizendo-me tudo isto o Senhor General Gomes Freire de Andrade, e que mandava tomar posse na fórmula da ordem de Sua Magestade, mandei eu tambem na mesma occazião toma-la pelo ecclesiastico conforme o motu proprio de Sua Santidade, que determina sejam os limites destes dois bispados, pela parte do Sapucahy, pelos limites das Capitancias Seculares. Isto mesmo já eu disse a Vossa Excellencia na resposta que lhe dei á sua primeira carta, com que a meu parecer ficou satisfeito; mas como agora Vossa Excellencia não fez de todo o referido menção na sua proposta, por isso n'esta materia não fallão os pareceres, sendo ella o ponto principal d'este negocio, porque se o governo ecclesiastico desse bispado, tomando posse d'elle o querião com grande empenho estender os fre-



guezes que estão da parte de lá do Rio Sapucahy, também poderá ser que o governo secular quizesse estender a sua Capitania até o Rio Sapucahy, ainda sendo os limites d'ella pela parte em que agora estão, como resolveo Sua Magestade.

N'estes termos me parece que havendo antes das duvidas dos Senhores Generaes, limites por aquella parte aonde estão, e que o governo secular d'essa Capitania os excedeo, dos taes limites que para cá pertendia fazer o Sr. General d'esta Capitania, pertence o referido districto a esse bispado, e como este he o *cardo rei* d'esta questão, e eu faço grande conceito da rectidão de Vossa Excellencia, e das suas grandes letras e virtudes, estarei pela sua decisão, e se, depois de ter Vossa Excellencia averiguado com grande circumspecção esta materia, achar que na tal paragem não havia limites antigos; mas sim que fôra nova divisão, poderá Vossa Excellencia nomear parochos para a freguezia de Santa Anna, e entregar-lhe a carta incluza em que ordeno ao parochos d'ella, que em chegando o novo parochos nomeado por Vossa Excellencia lhe entregue a igreja, e se retire para sua Comarca. Quando fui entregue da Carta de Vossa Excellencia com os papeis, como estava impedido para responder não abri logo, e esta foi a cauza de ter a minha resposta tanta demora; mas nenhuma terei de executar as ordens de Vossa Excellencia em tudo o que se offerecer do seu agrado. Deos guarde a Vossa Excellencia. Marianna 5 de Janeiro de 1750. De Vossa Excellencia muito affectuoso venerador.—*Fr. Manoel, Bispo de Marianna.*

6—CARTA DO CABIDO DE S. PAULO AO DE MARIANNA, 1764.

Illmo. e Rvmo. Snr.—Pouco tempo há que V. S. escreveo ao Rvmo. Cabido desta cidade, e lhe dizia que o Exmo. Snr. Bispo dessa Capitania passava ao descuberto de N. Sra. da Conceição, S. Pedro de Alcantara, e Almas, fazer novas devizões, e que quizesse o dito Rvmo. Cabido estar pelo que elle fizesse, ao que respondeo, que isto era o que nem elle, nem V. S. podião querer pelos solidos fundamentos que apontavão, e que eu na mesma ocazião ponderei ao Rvmo. Sr. Doutor Vigario Capitular desse Bispado, sem embargo do